

ATA N.º 506/26 – E.M., S.A.

-----Ata da reunião ordinária da empresa **TERMALISTUR – Termas de São Pedro do Sul, E.M., S.A** realizada na Sala de Reuniões do Conselho de Administração, no dia 15 de abril do ano de dois mil e vinte e seis. -----

----- Ao décimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu ordinariamente, o Conselho de Administração, sob a Presidência do Senhor Dr. Victor Jorge Paiva Leal, com a presença dos Vogais Sr. Dr. Manuel Luís Mões Capela e Srª Drª Sofia Bernardo das Neves. -----

-----Verificada a existência de quórum foi declarada aberta a presente reunião, quando eram 17h, passando o Conselho de Administração da **TERMALISTUR – Termas de São Pedro do Sul, E.M., S.A.** a tratar dos seguintes assuntos: -----

----- **DELIBERAÇÃO Nº 4213/26 – MAPAS FINANCEIROS:** O Conselho de Administração da Termalistur E.M.S.A. tomou conhecimento dos mapas financeiros num total de treze páginas, dispensando-se estes de ser transcritos ficando a constituir o **ANEXO I** da presente ata. -----

----- **DELIBERAÇÃO Nº 4214/26 – ANÁLISE FINANCEIRA À DATA DE 31.03.2026:** O Conselho de Administração da Termalistur E.M.S.A. tomou conhecimento da análise financeira à data de 31 de março de 2026, dispensando-se esta de ser transcrita ficando a constituir o **ANEXO II** da presente ata. -----

----- **DELIBERAÇÃO Nº 4215/26 – ADMISSÃO DE COLABORADORES NO MÊS DE MARÇO:** O Conselho de Administração tomou conhecimento da informação interna TM-I00686 dos Serviços de Recursos Humanos, relativa à admissão de colaboradores durante o mês de março, dispensando-se esta de ser transcrita, ficando a constituir o **ANEXO III** da presente ata. -----

----- **DELIBERAÇÃO Nº 4216/26 – REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO GRATUITA DE BICICLETAS E TROTINETAS ELÉTRICAS:** O Conselho de Administração tomou conhecimento da informação interna TM-I00720, que se dispensa de ser transcrita ficando a constituir o **ANEXO IV** da presente ata, tendo deliberado, por unanimidade, aprovar o Regulamento de Utilização Gratuita de Bicicletas e Trotinetes Elétricas, assim como, o Termo de Responsabilidade e Aceitação, tendo em vista uniformizar procedimentos e garantir que os utilizadores tenham pleno conhecimento das condições de utilização dos equipamentos. -----

----- **DELIBERAÇÃO Nº 4217/26 – VISITA “TERMAS COM HISTÓRIA”:** Presente a informação interna TM-I00562, que se dispensa de ser transcrita ficando a constituir o **ANEXO V** da presente ata, o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, aprovar a realização de visitas guiadas sobre o tema “Termas com História”, pelo património histórico-thermal das Termas de S. Pedro do Sul, tendo estas um custo de 2€ por pessoa, conforme proposto na referida informação. -----

----- **DELIBERAÇÃO Nº 4218/26 – MODIFICAÇÃO OBJETIVA DO CONTRATO – CONTRATO “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DA OBRA DE ARTE PÚBLICA “A CASA DE LINHO”, PROC. ADCM/03/2025:** No âmbito do contrato que tem por objeto a Aquisição de serviços de criação, produção, transporte e montagem da obra de arte pública “A Casa de Linho” justifica-se e aprova-se uma modificação objetiva do contrato por razões de interesse público decorrentes de uma nova ponderação das circunstâncias existentes (alínea c) do artigo 312º do CCP), tornando-se necessário e conveniente produzir uma alteração ao disposto na alínea b), do nº1 do artigo 13º do caderno de encargos, por referência à cláusula 6ª do contrato, nos termos e condições previstas no **ANEXO VI** à presente ata e que se dá aqui por reproduzido e que faz parte integrante. A presente modificação salvaguarda a defesa do

interesse público, na medida em que se adapta o contrato à evolução que se verifica no interesse ao serviço do qual foi celebrado o mesmo, designadamente o projeto a Atividade cultural - “A Casa de Linho”, no âmbito das Autorizações de Residência para Atividade de Investimento no setor cultural (ARI) – Decreto Regulamentar nº 84/2007, de 5 de novembro, Lei nº 23/2007, de 4 de julho, Despacho nº 2360/2017. A modificação objetiva do contrato é permitida e fundamentada nos termos do disposto nos artigos 311º, nº1, alínea c) e 312º, alínea c), ambos do CCP. Estando ainda respeitados os limites previstos no artigo 313º do CCP. Neste sentido, delibera-se, por unanimidade, a modificação contratual nos termos expostos, e de acordo com o Anexo VI mantendo-se todas as demais condições e obrigações contratualizadas. Publicite-se, nos termos do artigo 315º do CCP, no portal base. -----

-----**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:**-----

----- Fim da reunião, quando eram 18h nada mais havendo a tratar, deu-se a presente por encerrada, dela tudo constar, se lavrando a presente ata que vai ser assinada por todos os membros presentes e por mim  que a elaborei. -----

O Presidente do Conselho de Administração

Os Vogais

A Assistente Administrativa
